



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Constituído a Terra de Todos Nós

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº MA-DL001/20

Fis. 25  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, vem autorizar e abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA POSTE PÚBLICO COM BRAÇO DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, inciso III do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e em harmonia com o inciso I, alínea b, do art. 1º, da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente a **R\$ 48.240,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, da mesma lei, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

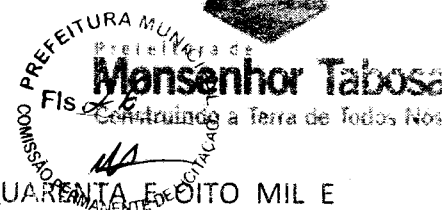
### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI - ME**, no valor de R\$ 48.240,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNI	VR TOTAL	VR UNI	VR TOTAL	VR UNI	VR TOTAL	SOMA	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	LUMINÁRIA DE LED POSTE PÚBLICA 100W SMD COM BRAÇO	UND	180	R\$ 268,00	R\$ 48.240,00	R\$ 272,00	R\$ 48.960,00	R\$ 275,00	R\$ 49.500,00	R\$ 815,00	R\$ 271,67	R\$ 48.900,00

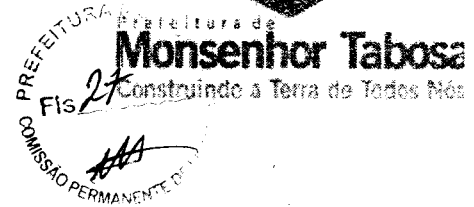
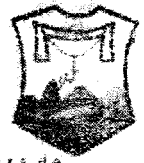
Monsenhor Tabosa/CE, 04 de agosto de 2020.

  
Soraia Pedrosa Carlos Madeiro

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONSENHOR TABOSA**, com sede no(a) Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado pelo(a) ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, Sr(a). Soraia Pedrosa Carlos Madeiro, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº MA-DL001/20, Processo nº MA-DL001/20, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA POSTE PÚBLICO COM BRAÇO DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº MA-DL001/20, devidamente RATIFICADA pelo(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do Município de Monsenhor Tabosa, que atestará a entrega do objeto licitado;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Construindo a Terra de Todos Nós

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo(a) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual; diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no município de Monsenhor Tabosa, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL  
FIS 29  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Monsenhor Tabosa  
Construindo a Terra de Todos Nós

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do Município de Monsenhor Tabosa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da ., através da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxx e elemento de despesas nº xxxxxxxxx / xxxxxxxx..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa/CE, ..... de ..... de .....

-----  
Soraia Pedrosa Carlos Madeiro  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E  
MEIO AMBIENTE  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante Legal  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: